

Circular 16- 072/2026

De: Cleomar C. - SELJ-ESP

Para: setores (0)0 setores

Data: 25/06/2026 às 09:26:44

Setores envolvidos:

SEFIN, SEFIN-ARR-SAC, SEFIN-ARR-DIV, SEFIN-FISC-AUDI, SEFIN-FISC-DEX, SEFIN-FISC-ICMS, SEFIN-ARR-CAD, SEFIN-CAD-IMOB, SEFIN-CONT-PAG, SEFIN-CONT-EMP, SEFIN-PAT, SEFIN-CL-COMP, SEFIN-CL-LIC, GAB-PROJETOS, GAB-PROJ-ATEND, GAB-PROJ-FO, SEFIN-FINANC, SEFIN-CL, GAB-Projetos, GAB, SMAC, SMAC-FOL, SMAC-DPQ, GAB-DCCP, GAB-PS LIVRE, GAB-TRAN, SMAC-CI, SMAC-TI, SMEC, SMEC-ADM-RH, SMEC-ADM-AE, SMEC-PED-APAF, SMEC-ADM-TRAN, SMEC-ADM-FIN, SMEC-DC-PROJ, SMEC-PED-AEE, SMEC-ADM-DOC, SEOBRAS, SEOBRAS-ADM, SEOBRAS-DABAST, SEOBRAS-URBANA, SAGRIC, SAGRIC-ADM, SAGRIC-PROJ, SAGRIC-DPMA, SAGRIC-DPMA-ADM, SAGRIC-DPMA-FISC, SAGRIC-DMPBE, SAGRIC-DPMA-DEN, SAGRIC-DPMA-FV, SMEC-CM, SMEC-ADM, SMEC-PED, SMEC-DC, SELJ-ESP, SMEC-ADM-SC, SMECD-ADM-TELE, SMEC-PED-RAE, SMEC-ADM-PPEN, SMEC-PED-CAEES, SMEC-PED-APL, SMEC-PED-TI, SMEC-PED-APAI, SMEC-PED-APEI, SMEC-DC-COM, SDSHAB, SDSHAB-ASS, SDSHAB-HABIT, SDSHAB-CRASB, SDSHAB-CRASB, SDSHAB-CREAS, SDSHAB-BF, GAB-DCIVIL, GAB-ADMIN, GAB-PROCUR, GAB-PROCUR, GAB-PROCUR-ASS, GAB-COM, GAB-EMPREENDE, GAB-JMILITAR, GAB-OUVIDORIA, SSAU, SSAU-ADJ, SSAU-CABS, SSAU-CVS, SSAU-CVS-EPI, SSAU-CVS-SAN, SSAU-CVS-AMB, SSAU-CVS-SAE, SSAU-FAR, SSAU-ADM, SSAU-ADM-FIN, SSAU-ADM-FAT, SSAU-ADM-ALM, SSAU-ADM-RH, SSAU-ADM-TRANS, SSAU-RAS, SSAU-RAS-CAPS, SSAU-RAS-SM, SSAU-CSB, SSAU-AAMC-FISIO, SSAU-AAMC-ESP, SSAU-AAMC-SAMU, SMAC-CM, SMAC-ADJ, SEFIN-CAD-EMP, SMAC-PROT, SEMDITUR, SEMDITUR-ADM, SEMDITUR-MUSEUPEDRA, SEFIN-FROT, SMAC-DE, SSAU-CABS-ESF-FONTES, SSAU-CABS-ESF-IPIRANGA, SSAU-CABS-ESF-MISSÕES, SSAU-CABS-ESF-EXPEDICIONÁRIO, SSAU-CABS-ESF-BOMJESUS, SSAU-CABS-ESF-PRIMAVERA, SSAU-CABS-ESF-FARROUPILHA, SSAU-CABS-SERVSOC, SSAU-CABS-AMBUL, SMEC-ADM-RCP, SSAU-CABS-ESF-CENTRO, SMEC-ADM-ARQ, VICE-PREF, VICE-PREF-ASS, SDSHAB-CREAS-ADM, SEFIN-ADJ, CT, SDSHAB-CADUNICO, SDSHAB-PROMUATI, SMEC-DC-ADM, SEOBRAS-ADJ, FAPS, SSAU-TI, SEFIN - CARF, GAB-CTUTELAR, SDSHAB-CRASB-ASS, AC, SEMDITUR-ADJ, SDSHAB-ADJ, SDSHAB - ABR, CMPSPA, SMAC-DPM, SDSHAB-ADMIN, SSAU-JUR, GAB-CTUT-ADM, SDSHAB-CRASB-PSC, GAB-ADMIN-SEC, SSAU-CABS-UNDMOV, SMEC-DC-CEM, GOVBR, SMEC-ADM-PSI, ASB, SAGRIC-DMPBE-ADJ, ADM-PSI-PRONT, APAE

Manifestação de interesse - Cortinas de Ar e Climatizadores

—
Cleomar Cardoso da Costa
Oficial Administrativo.

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a relação de quantidades da Secretaria Esportes, Lazer e Juventude

Anexos:

Confer_item_Cortinas_de_Ar_e_Climat_2_.xlsx

Modelo_Estudo_Tecnico_Preliminar_correto_ar_condicionado.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: Eventual e futura aquisição de climatizadores de ar do tipo split e cortinas de os locais públicos administrados pela Secretaria de ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE de Soledade/RS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude é responsável pela administração de Ginásios(copa, cozinha e vestiários), Estádios de Futebol(copa, cozinha e vestiários), Praças(sala servidores e Almoxarifado) e pela própria gestão da Secretaria. Com isso, tais locais são frequentados por diversas pessoas o ano inteiro, situação que demanda climatização por meio dos equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar pelas temperaturas extremas em todas as estações, ocorrendo muito calor no verão e bastante frio no período de outono/inverno. A quantidade estimada corresponde ao consumo previsto para o período de 12 (doze) meses, garantindo a possibilidade de adquirir equipamentos para colocar em mais ambientes sob responsabilidade desta Secretaria que ainda não possuem, ou repor equipamentos danificados que não há conserto, assegurando assim a continuidade dos serviços e evitando interrupções nas atividades desenvolvidas.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES): A contratação encontra-se prevista no item 67 do PCA 2026 do Município de Soledade/RS, conforme link do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de climatizadores tipo split e cortinas de ar, destinados ao atendimento das demandas desta Secretaria. A seleção da contratada observará os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público, adotando-se o critério de julgamento mais adequado à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme definido nos documentos que instruem o processo de contratação. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas, de qualidade e segurança aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos reguladores competentes, observando a legislação vigente. Além disso, os equipamentos deverão contemplar as seguintes especificações: Equipamentos novos, sem uso e em linha de fabricação; Possuir selo de eficiência energética conforme regulamentação vigente; Ser fornecidos com manual de instruções em português; Atender às normas técnicas aplicáveis; Possuir garantia mínima ofertada pelo fabricante; Ser entregues em perfeitas condições de funcionamento; Possuir

assistência técnica autorizada ou suporte técnico adequado, que deverá ser informado pelo fornecedor.

A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade definida pela Administração, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A futura contratada deverá assegurar o fornecimento de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, realizando as entregas nos locais indicados pela Administração e dentro dos prazos estabelecidos, de modo a garantir a regularidade das atividades operacionais e administrativas desenvolvidas pelo órgão, evitando interrupções decorrentes da falta destes itens.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

<u>Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit (R\$)</u>
<u>01</u>	<u>unid</u>	<u>01</u>	Cortina de Ar, nova, com potência mínima de 130w, faixa de cobertura mínima de 90 cm, dimensões mínimas de 21 cm x 90 cm x 10 cm, com velocidade alta e baixa, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 220 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	
<u>07</u>	<u>unid</u>	<u>01</u>	Climatizador de Ar tipo Split, novo, com potência mínima de 9000 BTUs quente e frio, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 220 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	
<u>08</u>	<u>unid</u>	<u>01</u>	Climatizador de Ar tipo Split, novo, com potência mínima de 12000 BTUs quente e frio, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 220 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	

<u>09</u>	<u>unid</u>	<u>01</u>	Climatizador de Ar tipo Split, novo, com potência mínima de 18000 BTUs quente e frio, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 220 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	
<u>12+1</u>	<u>unid</u>	<u>02</u>	Climatizador de Ar tipo Split, INVERTER, novo, com potência mínima de 12000 BTUs quente e frio, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 220 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	
<u>14</u>	<u>unid</u>	<u>01</u>	Climatizador de Ar tipo Split, INVERTER, novo, com potência mínima de 18000 BTUs quente e frio, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 220 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	

Modalidade desejada para a contratação: processo licitatório conforme determinação da Lei 14.133/2021;

Período estimado da contratação: 12 (doze) meses;

Prazo de garantia da contratação: de acordo com o determinado pelo fabricante;

Prazo de entrega da contratação: conforme previsto no edital;

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Para atendimento da necessidade, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

- Realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de climatizadores tipo split e cortinas de ar: alternativa que possibilita ampla competitividade entre os fornecedores, assegurando a obtenção da proposta mais

vantajosa para a Administração, bem como o fornecimento contínuo dos itens durante a vigência da contratação.

- Contratação direta por dispensa de licitação: alternativa admitida apenas nas hipóteses previstas em lei, não sendo a mais adequada para atendimento da demanda estimada e planejada da Secretaria.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços a ser realizada previamente à elaboração do Termo de Referência, observando os critérios definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar destinados às unidades e espaços administrados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, Ginásios(copa, cozinha e vestiários), Estádios de Futebol(copa, cozinha e vestiários), Praças(sala servidores e Almoxarifado) e as dependências administrativas da própria Secretaria. A contratação visa atender às demandas de ampliação, substituição e renovação dos equipamentos de climatização atualmente existentes, possibilitando a instalação em ambientes que ainda não dispõem desses recursos, bem como a reposição de equipamentos que apresentem desgaste, falhas irreparáveis ou obsolescência ao longo do período de utilização. A solução contempla o fornecimento de equipamentos adequados para climatização e controle térmico dos ambientes, contribuindo para melhores condições de conforto, bem-estar e funcionalidade dos espaços utilizados por servidores, alunos, professores, visitantes e demais usuários dos serviços públicos vinculados à Secretaria. A implementação da solução permitirá maior eficiência na gestão das instalações públicas, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas nos diversos equipamentos públicos administrados pela Secretaria, além de proporcionar ambientes mais adequados ao atendimento da população e à realização de atividades administrativas, educacionais, culturais e turísticas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por itens, permitindo a ampla competitividade entre os fornecedores e possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item licitado. O fornecimento dos equipamentos de climatização ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, durante a vigência da contratação, mediante solicitações emitidas pela Administração. Tal forma de execução mostra-se a mais adequada, uma vez que evita o armazenamento excessivo de itens, possibilita melhor controle do consumo, reduz riscos de perdas e garante o abastecimento contínuo dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Soledade/RS.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Busca-se obter maior eficiência na gestão dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada, garantindo o fornecimento dos itens conforme a necessidade de cada Secretaria, com observância aos princípios da economicidade, eficiência,

planejamento e interesse público. Como resultado esperado, a Administração Municipal terá condições de manter o adequado funcionamento de suas atividades administrativas e operacionais durante toda a vigência da contratação, atendendo de forma satisfatória as necessidades dos órgãos municipais.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Fornecer os projetos para a empresa a ser contratada para a execução.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação não está ligada a outra no momento

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados equipamentos com maior eficiência energética, preferencialmente classificados com selo de economia de energia vigente, observadas as especificações técnicas compatíveis com a necessidade da Administração. Deverá ser exigido da contratada o cumprimento das normas ambientais aplicáveis, incluindo a destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes substituídos, bem como a observância de práticas de logística reversa, quando aplicável. Tais medidas estão alinhadas aos princípios da sustentabilidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, que determina a avaliação dos possíveis impactos ambientais da contratação e a adoção de medidas mitigadoras, inclusive relacionadas ao baixo consumo de energia e à correta destinação dos resíduos gerados.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante

Nome completo: João César Rubin Fernandes

Cargo: Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Secretaria: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Local e data:

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 24/06/2026.

ORDENADOR DE DESPESAS.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E83-88D1-C497-ADC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEOMAR CARDOSO DA COSTA (CPF 009.XXX.XXX-30) em 25/06/2026 09:27:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO CESAR RUBIN FERNANDES (CPF 991.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 11:05:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/2E83-88D1-C497-ADC3>